

PORTARIA Nº 023/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"Retifica o valor do benefício de Aposentadoria por Invalidez para segurada do Gurupi Prev, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011, e de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 017/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o valor do benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais concedido para a segurada do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, **ROSANA MARINHO GOMES**, servidora desta municipalidade, lotada na Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, matrícula nº 248599, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples	R\$ 972,13
Art. 1º Lei Federal nº 10.887/04 (última remuneração)	R\$ 1.404,56
Tempo de Contribuição 14,49/30	R\$ 0,48
Total dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 469,54
Complementação Constitucional.....	R\$ 832,46
Total de Proventos conforme EC nº 41/03.....	R\$ 1.302,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de

2023.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 15 / 02 / 2023

Cristhielly Marinho N. Castro
CARIMBO/ ASSINATURA

Cristhielly Marinho N. Castro

Assessora Técnica Administrativa

Decreto nº 307/2021


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/2022